

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 2168/2023, de 22 de Agosto de 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permissão de Uso e Equipamentos Agrícolas à Associação da Comunitária Pró-desenvolvimento Linha São Luiz.

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Permissão de Uso de forma gratuita, de Equipamentos Agrícolas da patrulha agrícola à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA LINHA SÃO LUIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.029.377/0001-15**, compreendendo os seguintes equipamentos:

- Colhedora de milho acoplada ao trator, com sistema de corrente transportadora, com graneleiro;
- Batedeira de cereais, com pneus pra transporte, com cardam, capacidade mínima de produção de 40scs/hora;
- Plantadeira e adubadeira com no mínimo 3 linhas, hidráulica, caixas individuais pra adubo e semente, sistema de plantio direto, com disco de corte duplo;
- Pulverizador hidráulico com capacidade mínima do tanque de 400 litros.

**Art. 2º** - A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

**§ 1º** - A entidade concessionária utilizará o bem objeto de concessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



§ 2º – A entidade concessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cabendo à concessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º - A permissão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.

Parágrafo Único - No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a concessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º – Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3º desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à concessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso de a concessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

**Aos 22 dias do Mês de Agosto de 2023.**

  
EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA  
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 22/08/2023.

J.B.  
Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat.161-9

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº \_\_\_/2023**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 12 de Maio, 37, na cidade de Cerro Branco, RS, CEP. 96535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON JOEL LA-WALL, portador do CPF Nº430.558.770-04.

**CONCESSIONÁRIO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA LINHA SÃO LUIZ, entidade com sede na localidade de Linha São Luiz, no Município de Cerro Branco, RS, CEP – 96535-000, registrada no CNPJ sob o nº 13.029.377/0001-15, nesse ato representada por seu presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Em conformidade com a Lei Municipal Nº \_\_\_/2023, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 é objeto da presente concessão de direito real de uso dos seguintes equipamentos:

- Colhedora de milho acoplada ao trator, com sistema de corrente transportadora, com graneleiro;
- Batedeira de cereais, com pneus pra transporte, com cardan, capacidade mínima de produção de 40scs/hora;
- Plantadeira e adubadeira com no mínimo 3 linhas, hidráulica, caixas individuais pra adubo e semente, sistema de plantio direto, com disco de corte duplo;
- Pulverizador hidráulico com capacidade mínima do tanque de 400 litros;

**Parágrafo Primeiro** - A concessão de uso terá caráter gratuito.

**Parágrafo Segundo** - A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem objeto de concessão bem como por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** - A CONCESSIONÁRIA utilizará o bem objeto de concessão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Parágrafo Único** - A CONCESSIONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à CONCESSIONÁRIA encaminhar ao CONCEDENTE cópia da ata que regulamenta a situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - A presente concessão terá prazo de 5 (cinco) anos, sendo possível a sua prorrogação por iguais períodos mediante termo escrito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** - A presente concessão de uso poderá ser rescindida:

- I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;
- II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da CONCESSIONÁRIA:
  - a) - se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;
  - b) - se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;
  - c) - por razões de interesse público.
- III - pelo transcurso do prazo previsto na cláusula terceira.

**Parágrafo Único** - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a CONCESSIONÁRIA deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigível do CONCEDENTE as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

Visite nosso site: [www.pmccerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmccerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os signatários elegem o Foro da cidade de Cachoeira do Sul para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cerro Branco – RS, ... de ..... de 2023.

EDSON JOEL LAWALL  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
**Cerro Branco**  
Novas Ideias ... Novos Caminhos  
ADM 2021/2024

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Administração*



**MENSAGEM Nº062/2023**

**Cerro Branco - RS, 14 de agosto de 2023.**

**Sr. Presidente**

**JAQUES DANIEL AULER**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**CERRO BRANCO - RS**

**Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permissão de Uso de Equipamento Agrícola à ASSOCIACAO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA LINHA SÃO LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.029.377/0001-15** e dá outras providências.

Justifica-se o presente pleito, tendo em vista a efetiva contribuição dada pelos produtores ao desenvolvimento do município, e permitirá o uso dos equipamentos com gestão dos próprios interessados.

Conforme já vinha sendo feito em outras oportunidades, a permissão compreende um sistema de parceria entre o Poder Público Municipal, que adquiriu através de recursos federais com a contrapartida do município, os equipamentos, e os usuários, que irão utilizá-los na produção agrícola, zelando pela sua conservação e manutenção. É uma forma de incentivo que possibilita o acesso à agricultura mecanizada àqueles produtores que encontram dificuldade em adquirir seus próprios equipamentos.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 21 / 08 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

CSU

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 e-mail: [administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Administração*



Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE  
**Cerro Branco**  
Novas Ideias ... Novos Caminhos  
ADM 2021/2024



Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 e-mail: [administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br)